

**PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 009/2025 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025 DE
AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO POR TEMPO
DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE
TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE
PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LIDO EM ____/____/2025

ENCAMINHADO À ____/____/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

____/____/2025 COMISSÃO DE ECONOMIA E FINANÇAS

____/____/2024 COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE,
ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEFESA DA MULHER

____/____/2024 COMISSÃO DE OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTE,
COMUNICAÇÃO E MEIO AMBIENTE

____/____/2024 COMISSÃO DE TURISMO, SUSTENTABILIDADE E DESPORTO

EXECUTIVO - PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

-



MENSAGEM Nº 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente,

Excelentíssimos Vereadores,



A presente Mensagem encaminha, para a apreciação dos Senhores, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atenderem o quadro de diversas Secretarias Municipais, sendo que a medida excepcional se faz necessária em razão do prosseguimento nas atividades destas no ano de 2025.

Ocorre que tais cargos não foram preenchidos por meio do último concurso público realizado ou sequer existiam, e sem estes profissionais não há como operacionalizar o funcionamento do serviço das referidas Secretarias.

Vale ressaltar também que com a reestruturação da Administração Pública Municipal, faz-se necessário essas contratações, uma vez que houve a junção de pastas que ocasionaram novas atribuições e divisões nos setores;

Assim, visando compor esta realidade, pretende-se equipar as mesmas, na medida do possível, com a mão-de-obra especializada e necessária para continuidade imediata dos serviços, razão pela qual esperamos a aprovação do presente Projeto, em REGIME DE URGÊNCIA, por ser de interesse de toda população barra-garcense.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 10 de fevereiro de 2025.

ADILSON GONÇALVES DE MACEDO
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI Nº 009 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025.



Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Sr. **ADILSON GONÇALVES DE MACEDO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

Art. 1º Para atender à necessidade do serviço, fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar temporariamente, o seguinte pessoal, que fica nos termos do Art. 37, IX da Constituição Federal, considerados cargos de excepcional interesse público quando não preenchidos por convocação em concurso público, inclusive para preenchimento de função específica visando compor o quadro das seguintes Secretarias:

1. Gabinete do Prefeito	
CARGO	QTDE
Assistente Administrativo	03
Analista Administrativo	01

2. Procuradoria Geral do Município	
CARGO	QTDE
Analista Jurídico Administrativo	01
Assistente Administrativo	02

3. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Sustentável	
CARGO	QTDE
Assistente Administrativo	03
Engenheiro Civil	07

4. Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
CARGO	QTDE
Analista Administrativo	02
Assistente Administrativo	04
Oficineiro Arte-Educador	04
Bombeiro Civil	02
Jornalista	01
Motorista Básico	01



5. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico	
CARGO	QTDE
Analista Administrativo	02
Assistente Administrativo	02
Fiscal de Vigilância Sanitária e Saúde Ambiental	02
Operador de Máquina Leve	01
Operador de Máquina Pesada	01

6. Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer	
CARGO	QTDE
Motorista do Transporte Escolar	25
Apoio Administrativo Educacional – para atender a Nutrição Escolar, Nutrição Escolar Indígena e Manutenção da Infraestrutura Indígena;	20
Técnico Administrativo de Apoio ao Desenvolvimento Infantil – para atender os CMEIs e os alunos com necessidade de atendimento especial;	40
Assistente Administrativo	03
Orientador Esportivo – para o Departamento de Esporte e Lazer	06
Mecânico – para atender a manutenção da Frota Escolar Municipal	03

7. Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social	
CARGO	QTDE
Analista Jurídico Administrativo	01
Motorista Básico	02
Psicólogo – Administração	02

8. Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços	
CARGO	QTDE
Auxiliar de Apoio Operacional de Campo	02
Operador de Máquina Leve	02

9. Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade	
CARGO	QTDE
Assistente Administrativo	03
Auxiliar de Apoio Operacional de Campo	04
Biólogo	01
Médico Veterinário	02
Motorista Básico	01
Operador de Máquina Leve	01

10. Secretaria Municipal de Saúde	
CARGO	QTDE
Engenheiro de Alimentos	01
Engenheiro Civil	01



Parágrafo único. O Poder Executivo está autorizado a efetivar a contratação apenas da quantidade de servidores que possa cumprir com o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 2º O prazo de contratação para preenchimento das vagas encerrar-se-á impreterivelmente em 31.12.2025.

Art. 3º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação prevista no orçamento de 2025.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos ao dia 03 de fevereiro de 2025.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, 10 de fevereiro de 2025.

Adilson Gonçalves de Macedo
Prefeito Municipal